



# PREFEITURA DE SANTOS

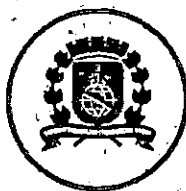
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 /2023 - SEDS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68454/2021-02

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 - SEDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS) PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - FMAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição, Sr. **HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS)**, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 120, Macuco, CEP 11015-200, em Santos/SP, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS, sob nº 002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.218.215/0001-63, doravante denominado **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, **SÍLVIO DOS SANTOS LOSSO**, portador da Cédula de Identidade nº 13.883.954-2, inscrito no CPF/MF sob nº 038.155.848-76, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, 183, Centro, Santos/SP, neste ato representado por sua Presidente, **JOSENICE PROFIRIO DA SILVA**, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, tem entre si justo e acertado aditar o Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS, celebrado em 03 de janeiro de 2022, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, às fls. 306 do Processo Administrativo nº 68454/2021-02, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Constitui objeto do presente instrumento aditar o Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023, conforme disposto em sua Cláusula Décima Segunda, com vistas à execução do Plano de Trabalho de prestação de serviço socioassistencial - Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes, compreendido na



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

área da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, que faz parte integrante deste instrumento, como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o valor total de R\$ 716.535,62 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais à **ENTIDADE**, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste Instrumento, onerando a Dotação Orçamentária nº 40.11.00.3.3.50.41.00.08.244.0066.2227, através das Notas de Empenho nºs: 1138 e 1139, emitidas em 02 de janeiro de 2023, compreendendo:

Recurso	Fonte	Código de aplicação	Valor
Municipal	01	500.0013	R\$ 59.103,18
Estadual	02	500.0008	R\$ 657.432,44

Ou outra(s) que venham a ser indicadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.


E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbriá, o digitei, datei e assino.

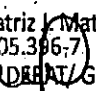
Santos, 03/01/2023.

  
HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM SUBSTITUIÇÃO

  
SILVIO DOS SANTOS LOSSO  
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS  
(ACCS)

  
JOSENICE PROFIRIO DA SILVA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Cynthia Bitencourt da Silva  
Reg. 20.275-4  
DERAT - GPM  
TESTEMUNHA

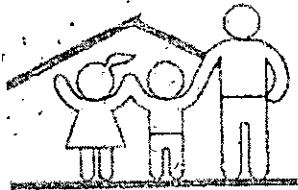
  
Anna Beatriz L. Matos  
Reg. 05.386-7  
Estagiária DERAT/GPM  
TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO N° 68454/2021-02**

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

ANEXO I

Plano de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

PLANO DE TRABALHO 2023

I – CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Associação Casa da Criança de Santos

CNPJ: 58.218.215.0001-6

Inscrição Municipal:

Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves N°/complemento: 120 Bairro: Macuco

Telefones: (13) 32224500 e (13) 32224442

E-mail: [secretaria@casadacriancasantos.org.br](mailto:secretaria@casadacriancasantos.org.br)

Site: [casadacriancasantos.org.br](http://casadacriancasantos.org.br)

Inscrição OVAS: 002

CNEAS: \_\_\_\_\_

Inscrição CMDCA: 0051

CMI: \_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

Tempo de Atuação na prestação do serviço objeto da parceria: 13/05/1889

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Silvio dos Santos Losso

CPF: 038.155.848-76

RG: 13.883.954-2

Endereço residencial: Rua Marques de São Vicente, 174 apto 58

Bairro: Campo Grande

Município: Santos/SP Telefones: (13) 3222-4500

E-mail: [s\\_losso@hotmail.com](mailto:s_losso@hotmail.com)

Mandato de: janeiro de 2022

até: 31/12/2023

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66

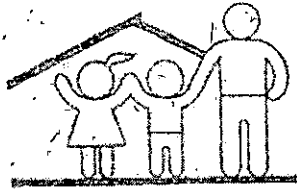
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP

Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
[casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)



313

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

### FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Tem por finalidade promover a educação, ensino e acolhimento de crianças, procurando proporcionar-lhes:

- a) Instrução Escolar;
- b) Creche e Pré Escola;
- c) Aprendizagem de Ofícios;
- d) Atividades culturais, esportivas e de lazer;
- e) Assistência Social e
- f) Serviço de Acolhimento.

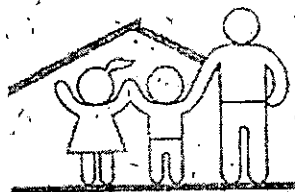
### HISTÓRICO E OBJETIVOS

#### 1. Histórico da Instituição

A Associação Casa da Criança de Santos foi fundada em 1889 e desde então recebe crianças e adolescentes com direitos violados. Dando continuidade ao trabalho realizado, a ACCS atualmente atende crianças e adolescentes vítimas de abandono, maus tratos, negligência, violência física e/ou psicológica, violência sexual, destituição poder familiar, conflito familiar e outros. O trabalho realizado pela equipe técnica tem como primazia a restauração e garantia dos direitos fundamentais com ações norteadas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), na Política Nacional de Assistência Social, no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e no SUAS.

Desde sua fundação a Casa da Criança proporciona atendimento a crianças e adolescentes com distintas demandas. O acolhimento contemporâneo é realizado de maneira *provisória e excepcional*, como forma de transição para família substituída sem qualquer relação com "privação de liberdade".

O serviço de acolhimento dispõe de 20 vagas com faixa etária de zero a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Santos – SP. O atendimento oferecido é supervisionado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES de Santos, mais precisamente pela atenção e cuidado de alta complexidade.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

## 2. Objetivos gerais da Instituição

Dentre seus objetivos, a ACCS manterá um estabelecimento de assistência, ensino e serviço de acolhimento. O total da renda e/ou receita oriundas de qualquer fonte e eventual resultado operacional, serão aplicadas integralmente em seu favor, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, com prestação de serviços destinados à demanda e segmentos carentes da população nas áreas educacional, de assistência e de desenvolvimento social.

## 3. Objetivos específicos da Instituição

Proporcionar às crianças e adolescentes institucionalizados acolhimento, proteção e espaço de desenvolvimento com garantia ao acompanhamento na saúde, educação e social, com atendimento especializado em padrões de dignidade. O serviço de acolhimento funciona como moradia provisória até a reintegração familiar seja "ela" de origem, extensa ou substituta.

## II - CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

### INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

**1. Objeto da Parceria:** Serviço de acolhimento "Treze de Maio", da Associação Casa da Criança de Santos, fundada em 1889 que, desde então, acolhe crianças e adolescentes que sofreram negligência e/ou violência.

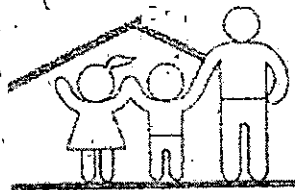
**1.1 Tipo de Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

**1.2 Nº total de vagas:** Até 20 vagas

**1.3 Área de abrangência:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**1.4 Caracterização do serviço:**

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

315

em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

**1.5. Usuários:** Crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

**1.6. Objetivo:** Oferecer proteção integral à criança e ao adolescente em situação de acolhimento no Município de Santos, que tenham recebido da Autoridade Judiciária a medida protetiva de Acolhimento Institucional, conforme previsto pelo ECA, apoiando e fortalecendo, inclusive, as famílias dos acolhidos, para, conseqüentemente, os acolhidos possam retornar ao seio do lar, prevenindo eventuais reincidências.

**1.7. Objetivos específicos:** Promover o acesso das crianças e adolescentes aos bens e serviços da comunidade; Favorecer a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares, sempre que possível; acolher e garantir a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco psicossocial.

**1.8. Funcionamento:** O serviço de acolhimento funciona em período integral, 24 horas, com características similares à uma residência.

**1.9. Forma de acesso ao serviço:** Por meio de determinação do Poder Judiciário.

**1. 10. Configuração do serviço:**

### Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

O serviço de acolhimento conta com:

- 02 salas de equipe técnica;
- 01 sala da assistente de abrigo, com 01 banheiro individual;
- 01 anexo do berçário (sala de televisão);
- 01 berçário, com 01 trocador e 01 sala de medicações;
- 01 sala de estudos;
- 01 brinquedoteca;
- 01 sala de televisão;
- 03 banheiros (01 masculino para os acolhidos, 01 feminino para as acolhidas, 01 para funcionários e visitantes);
- 01 cozinha;
- 01 refeitório;
- 06 quartos;
- 01 lavanderia;
- 01 quintal.

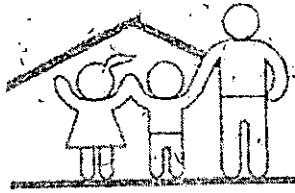
Além disso, fora do serviço de acolhimento, encontra-se 01 sala da coordenação técnica e 01 parquinho, o qual é dividido com a E.E.I. Treze de Maio.

### 2. Técnicos Responsáveis:

Nome: Tânia Cristina dos Santos Guedes Pinto

CPF: 066.745.718-65

RG: 14.750.280-9



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

316

Formação: Serviço Social

Nº inscrição no Conselho de classe: CRESS: 17471

Telefone: (13) 981816417

E-mail: [taniaquedespinto@gmail.com](mailto:taniaquedespinto@gmail.com)

Nome: Jucelaine de Souza

CPF: 070.252.518-95

RG: 18.993.382-3

Formação: Serviço Social

Nº inscrição no Conselho de classe: CRESS: 40.960

Telefone: (13) 99192 6776

E-mail: [casacriancasantos.laine@gmail.com](mailto:casacriancasantos.laine@gmail.com)

Nome: Ana-Carla da Silva Luiz

CPF: 415874158/01

RG: 53118235-6

Formação: Bacharelado em Psicologia

Nº inscrição no Conselho de Classe: CRP 06/165878

Telefone: (13) 997599998

E-mail: [ana\\_carlaluiz@outlook.com](mailto:ana_carlaluiz@outlook.com)

## CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

### 1. Descrição do Projeto/Serviço/Programa:

A Associação Casa da Criança de Santos é uma instituição beneficente de assistência social, que oferece o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em medida protetiva, conforme dispõe o artigo 101, § 1º do ECA:

*O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.*

A inserção da criança/adolescente se dá via determinação judicial, quando constatada a violação dos direitos pelos órgãos que controlam os direitos conforme o §3 do referido artigo, como o conselho tutelar, os centros de referência à assistência e a própria comunidade.

O serviço de acolhimento simula uma residência comum – tendo um quarto para cada família, sala, cozinha, banheiros, quintal, área de serviço etc., priorizando não somente que o aspecto da casa seja

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66

DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96

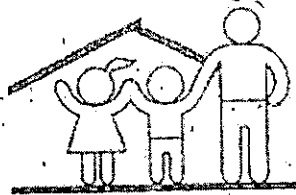
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP

Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
[casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)





3.17  
**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS**

**FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889**

semelhante à de uma residência, como também os educadores e técnicos adotem uma postura acolhedora e padrões de atendimento que ofereçam dignidade e cuidado para com os acolhidos.

**1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: (Lei 13019/2014 artigos 22)**

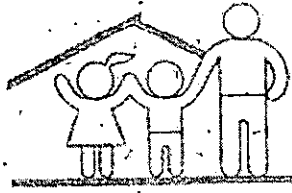
A função do serviço de acolhimento se dá através de permanente construção, necessitando sempre de uma contínua revisão de seus objetivos e suas práticas. Acreditar que o processo institucional tem a sua importância, não só como proposta legislativa, mas sim, como um ato de garantia de direitos eficaz nos casos de violação (não só nos casos extremos, mas também, como modelo para a comunidade), é o que fornece as condições necessárias para a execução do presente projeto.

O serviço de acolhimento da **Associação Casa da Criança de Santos** busca ser espaço de acolhimento e educação para as crianças e adolescentes, cuja família não pode oferecer, mesmo que por um intervalo de tempo, os cuidados que as são de direito. Desta maneira, enquanto o acolhimento se faz necessário, é ofertado à criança ou ao adolescente um ambiente que favoreça seu desenvolvimento, propiciando, dentre outros aspectos:

- A integralidade do seu desenvolvimento;
- A elaboração das vivências que sofreu, em especial, às relacionadas à violência e separação;
- Apropriação e ressignificação da sua própria história de vida;
- Fortalecimento da cidadania, autonomia e de sua inserção social em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes.

Para que tais aspectos sejam garantidos, é necessário que o serviço de acolhimento seja um ambiente que favoreça o relacionamento interpessoal entre os acolhidos, os educadores, técnicos e comunidade. Para tanto, pode-se pensar em dois projetos específicos, sendo um coletivo, que considera todo o grupo, suas interações, a vida em comunidade, a riqueza das trocas e relações; e um personalizado, onde visa cada criança e adolescente e favorece a reconstituição do passado e planejamento do futuro de cada família.

A coordenação e a equipe técnica avaliam o desenvolvimento funcional por meio de reuniões realizadas com a equipe do serviço, fornecendo constantes orientações. O bom funcionamento do serviço de acolhimento é o objetivo comum de toda equipe, mesmo com todas as dificuldades encontradas no ambiente, já que esta Associação acolhe crianças e/ou adolescentes que estão em uma fase bastante



318

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

complexa no que diz respeito à estrutura familiar. A equipe técnica visa resgatar essas famílias que tiveram seus filhos acolhidos, as quais também atravessam momentos turbulentos, visando auxiliá-las em sua reorganização.

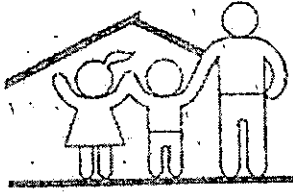
O cronograma do serviço de acolhimento depende diretamente da demanda que está acolhida. Adolescentes pedem planejamento diferenciado de crianças e bebês. Deste modo, as atividades externas são discutidas mensalmente junto aos acolhidos e às educadoras, para que se compreenda as demandas e assim, a equipe técnica possa elaborar cronogramas mensais de atividades e passeios, os quais são acessíveis à diretoria da Associação.

Entende-se que o desacolhimento é o *objetivo final* da equipe do serviço de acolhimento, já que esse é o maior indicador positivo do trabalho. Desta maneira, além da constante organização do serviço para melhor acolher as crianças e os adolescentes, bem como a equipe do serviço, existe um intenso trabalho com a rede de serviços, visando um acesso às famílias atendidas, bem como a reestruturação destas. É necessário que os familiares sejam sensibilizados para que consigam buscar uma reestruturação pessoal e uma apropriação de suas próprias biografias, podendo preenchê-las de referenciais saudáveis e de cuidado.

Tanto as famílias em acolhimento, como as que já foram desacolhidas, são acompanhadas pelo serviço. Estas, são acompanhadas, no mínimo seis meses, de modo que um acolhimento, segundo nova legislação, pode perdurar por um ano e seis meses. Objetiva-se o retorno à família de origem, ou família extensa e, assim, busca-se parceria intensa com a rede de serviços, bem como contato com a família extensa, almejando proporcionar aos acolhidos as referências saudáveis de convivência e relações protetivas. Em caso de impossibilidade, tais crianças e/ou adolescentes podem ser encaminhados para família substituta, em um processo de adoção acompanhado pelo Setor Técnico do Fórum e, quando possível, também pela equipe técnica do serviço de acolhimento. Logo, o resultado esperado é um maior número de crianças retornando às famílias de origem e, assim, um maior número de desacolhimentos no ano.

Além disso, o tempo em que a criança permanece acolhida, busca-se preservar seus direitos e garantir um bom desenvolvimento e qualidade de vida. Deste modo, percebe-se que não somente os acolhidos, mas também seus genitores, enfrentam diversas questões emocionais. Dessa forma, ambos necessitam de atenção no concerne à saúde mental, o que é realizado através de encaminhamentos feito pela equipe técnica aos serviços da rede do município, como exemplo o CAPS I e CAPS AD.

Outras garantias são acesso à escola, com matrículas realizadas pela equipe técnica, acesso ao acompanhamento de saúde, com acompanhamento individual efetivado pelas educadoras e, inclusive,



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

319

acesso a passeios e a atividades que enriqueçam o mundo pessoal da criança e das relações que estabelece com terceiros, adquirindo um senso de justiça de amor.

## 2. Público Alvo:

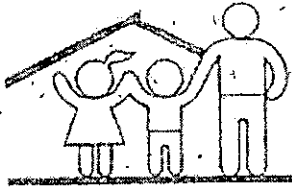
O projeto é realizado no bairro do Macuco com perfil socioeconômico territorial de pessoas com vulnerabilidade social. As famílias apresentam desestruturação e, em sua maioria, são acompanhadas pelos serviços do município. Quanto aos acolhidos, trata-se de crianças e/ou adolescentes que, por diferentes motivos, tiveram seus direitos violados.

## 3. Descrição:

Trata-se de crianças e/ou adolescentes provenientes de determinação judicial, as quais tiveram seus direitos violados, como situação de negligência; situação de violência sexual, física ou psicológica; adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; situação de isolamento, situação de rua etc. No caso da Associação Casa da Criança de Santos, trabalha-se com o diferencial de acolhimento de grupo de irmãos, os quais são mantidos vinculados, para preservação de laços familiares saudáveis.

## 6. Pesquisa de satisfação com os usuários:

- **Objetivo:** Avaliar a opinião dos acolhidos referentes ao serviço de acolhimento e ao fato de estarem acolhidos.
- **Metodologia:** Para esta avaliação, optou-se pela utilização da abordagem qualitativa, devido ao interesse em investigar a vivência do acolhido, buscando entender *como* as coisas acontecem e, inclusive, por ter como interesse a incorporação da questão do significado – o qual tem função estruturante na forma com que as pessoas dão sentido e organizam suas vivências – e da intencionalidade, que está presente nas relações e nos atos, auxiliando na compreensão dos processos singulares de vivência em acolhimento (TURATO, 2005).
  - o **Sujeitos:** Serão avaliados dois grupos (A e B), segundo critério de faixa etária: grupo A crianças dos quatro aos sete anos; grupo B, crianças e/ou adolescentes, dos oito aos dezessete anos.



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

320

- **Procedimentos:** Para tal investigação, como procedimentos, utilizar-se-ão de entrevista semiestruturada com um roteiro de questões (abaixo) para o grupo B e desenho livre para o grupo A; explorando-se, igualmente, outros conteúdos trazidos durante a conversa com o entrevistado, não se restringindo, portanto, somente às perguntas pré-estipuladas ou ao desenho realizado. A pesquisa será aplicada de forma *bimestral e individual, pela técnica de psicologia* da Associação, considerando a capacidade de compreensão dos acolhidos. Posteriormente, os dados serão compilados em um relatório, visando, quando possível, a comparação de dados com os demais entrevistados.

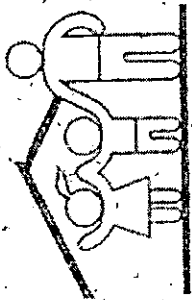
- **Roteiro de questões:**

1. Para você, o que significa estar acolhido?
2. Como é estar acolhido?
3. Como você se sente no serviço de acolhimento?
4. Como é a sua relação com a equipe do serviço de acolhimento?
5. Como é a sua relação com os outros acolhidos de acolhimento?
6. O que você considera que poderia melhorar de acolhimento?
7. O que você acha dos passeios realizados de acolhimento?
8. O que você acha das atividades realizadas no próprio serviço de acolhimento?
9. Comparando com sua situação antes de ser acolhido, onde você considera ser melhor cuidado/amparado?
10. Em uma escala de zero a dez, que nota você daria ao serviço de acolhimento?

- **Desenho livre:**

Solicitação: Você poderia fazer um desenho sobre a instituição, levando em consideração como você se sente aqui?

- **Referência:** TURATO, E. R. Métodos qualitativos e quantitativos na área da saúde: definições, diferenças e seus objetivos de pesquisa. *Rev. Saúde Pública*, Campinas, v. 39, n.3, p. 507-14, 2005.



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

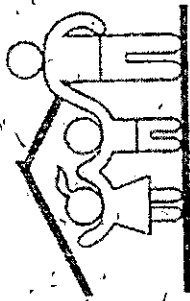
## OBJETIVOS E RESULTADOS

### Objetivos Gerais:

Objetivos específicos	Ações a serem realizadas	Resultados esperados	Indicadores de resultados
1. Acolher e garantir a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco psicossocial e de abandono;	1. Organização do serviço para receber os acolhidos com padrões de dignidade; discussão de casos com a equipe; garantia de acesso à educação, à saúde, a atividades externas (lazer, esportiva, socioeducativa, profissionalizante etc.);	1. Estruturação do serviço para reestruturação emocional do acolhido; possibilidade dos acolhidos estabelecerem relacionamentos saudáveis; seja no serviço de acolhimento ou comunidade; obter parcerias esportivas; planejamento do serviço para promover passeios mensais; crianças e/ou adolescentes matriculados em escola; crianças e/ou adolescentes em acompanhamento médico e/ou em especialidade necessária.	1. Disponibilidade da equipe do serviço para constantes avaliações dos resultados obtidos, com novas propostas de acordo com o resultado do trabalho realizado; frequência escolar; frequência médica; frequência em atividades externas (passeios e atividades esportivas).

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO 41.468 - 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 2.397 - 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 - 11015-200 - Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 - 3222-4442  
E-mail: casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

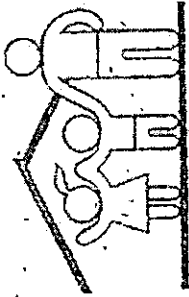
FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>2. Proporcionar atendimento singular a cada acolhido;</p>	<p>2. Atendimento com técnicos para escuta ativa dos acolhidos em suas demandas pessoais; encaminhamentos das crianças, adolescentes e família a serviços da rede do município segundo o parâmetro da <i>voluntariedade</i> (esporte, curso profissionalizante, psicoterapia etc.); acompanhamento escolar e médico individualizado de cada criança e/ou adolescente, realizado por profissional do serviço de acolhimento.</p>	<p>2. Reestruturação emocional do acolhido; possibilitar ao acolhido esclarecimento sobre sua biografia bem como promover ressignificação para sua história.</p>	<p>2. Identificar efeitos positivos no trabalho realizado pela equipe, avaliados através de resultados qualitativos; Concordância do acolhido para buscar ressignificação e apropriação de sua própria história, o que é mais observado nos adolescentes quando resgatam o desejo pelo estudo, cursos profissionalizantes e mercado de trabalho.</p>
--	---	--	--

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO 41.468 - 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 2.397 - 03/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 - 11015-200 - Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 - 3222-4442

E-mail:  
casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br



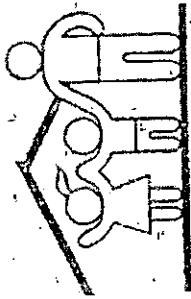
# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>3. Preservar os vínculos com a família de origem, salvo em determinação judicial que contrarie;</p>	<p>3. Possibilitar que os irmãos possuam o mesmo quarto durante o acolhimento; permitir contato com a família por meio de visitas ao serviço, saídas aos finais de semana e/ou em datas comemorativas (com autorização judicial), bem como possibilidade de contato diário via telefone.</p>	<p>3. Desenvolvimento emocional saudável dos acolhidos; Reestruturação das relações pessoais, tornando-as protetivas e afetivas.</p>	<p>3. Alteração comportamental positiva, dos envolvidos no processo.</p>
--	--	--	--

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66 Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 - 11015-200 - Santos - SP  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO 41.468 - 20/12/96 Telefax: (13) 3222-4500 - 3222-4442

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 2.397 - 01/09/81  
E-mail: [casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

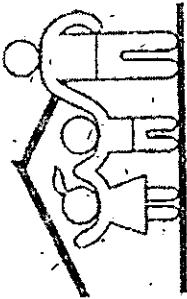
<p>4. Reestabelecimento de vínculos familiares;</p>	<p>4. Proporcionar atendimento técnico da ACCS com família extensa e de origem; proporcionar contato e vínculo com os acolhidos, por meio de visitas e via telefone; encaminhamento das crianças, adolescentes e familiares à rede de serviços de atendimento psicossocial e demais serviços realizados no município.</p>	<p>4. Relacionamento saudáveis e protetivos; retorno à convivência familiar.</p>	<p>4. Familiares disponíveis; alterações positivas de comportamento dos acolhidos; interesse dos acolhidos e de seus familiares sobre suas histórias pessoais; familiares apropriados de seus deveres e direitos.</p>
---	---	--	---

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 99.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 - 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

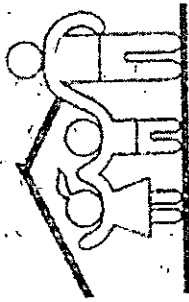
<p>5. Favorecer o desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido, garantindo o acesso à cultura, lazer, saúde esportes e vivências, relacionando-as aos desejos, demandas e possibilidades de cada um;</p>	<p>5. Acesso à Literatura; Promoção de passeios, oficinas recreativas, eventos no serviço e parcerias com voluntários.</p>	<p>5. Saídas para passeios externos (cinema, parques, teatro, orquestras etc.); desenvolvimento da linguagem escrita e oral e consequente melhora na leitura; alargamento das experiências pessoais, adquirindo novas referências; apreciação estética; estabelecimento de parcerias voluntárias que contribuam para o desenvolvimento do serviço, acolhendo as crianças e/ou adolescentes em suas diversas demandas. Ações que possibilitem aos usuários a expressão de autonomia, criatividade, cooperação, solidariedade e participação comunitária;</p>	<p>5. Habilidade do serviço em se organizar para promoção dos passeios; passeios proporcionados condizentes às demandas dos acolhidos; crianças sensibilizadas à importância do contato com a arte, em suas diversas expressões (música, literatura etc.); Voluntariado comprometido e com projetos condizentes às demandas dos acolhidos.</p>
--	--	---	--

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br

325



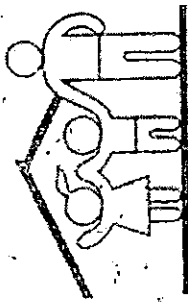
# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>6. Inserção dos acolhidos em projetos socioeducativos e profissionalizantes;</p>	<p>6. Articulação com o CREAM/CRAS; Busca de parcerias e voluntariados.</p>	<p>6. Autonomia dos acolhidos; Inserção dos acolhidos no mercado de trabalho; Aquisição de habilidades dos acolhidos;</p>	<p>6. Incorporação desta vivência, pelo acolhido, em sua biografia.</p>
<p>7. Possibilitar o contato, direto, ou indireto, entre os acolhidos e seus familiares;</p>	<p>7. Visitas dos familiares ao serviço, saídas dos acolhidos com os familiares aos finais de semana e/ou em datas comemorativas (conforme autorização, judicial); possibilitando o contato diário via telefone e/ou redes sociais.</p>	<p>7. Desenvolvimento emocional saudável dos acolhidos; Reestruturação das relações pessoais, tomando-as protetivas e afetivas;</p>	<p>7. Alteração comportamental positiva dos envolvidos no processo.</p>

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442  
E-mail: [casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>8. Favorecer o contato dos acolhidos com temas emergentes do cotidiano;</p>	<p>8. Acesso à Literatura, à internet, à televisão, diálogos com os adultos; acesso à escola; grupos de leitura.</p>	<p>8. Apreensão da realidade, compreendendo-a como uma estrutura com certos padrões estipulados; ressignificação pessoal; desenvolvimento da capacidade de escuta; alargamento da dimensão pessoal; apropriação de sua própria biografia;</p>	<p>8. Capacidade de diálogo; busca por apropriação da própria história pessoal; busca voluntária por educação;</p>
<p>9. Realizar visitas domiciliares às famílias de origem e/ou extensa;</p>	<p>9. Agendar visitas domiciliares semanais, quinzenais, mensais ou conforme frequência avaliada em comum acordo com equipe técnica, familiares e em parceria com os serviços da rede que acompanhem o caso;</p>	<p>9: Fácil acesso e disponibilidade da família, visando sua reestruturação; fácil acesso aos técnicos que acompanham a família.</p>	<p>9. Estabelecimento de vínculo com a família; organização do serviço para realizar as visitas acordadas, inclusive em parceria com os serviços.</p>

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66

DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

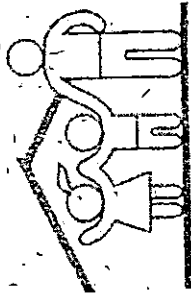
Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP

Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br

www.casadacriancasantos.org.br

E-mail:



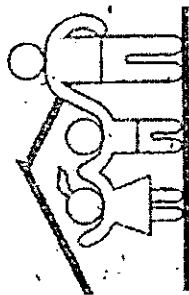
# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>10. Articular os serviços intersetoriais e encaminhar as famílias e acolhidos para a rede de atendimento;</p>	<p>10. Contato constante com os serviços da rede que possam prestar atendimento aos familiares e acolhidos, visando sua reestruturação (área da saúde, assistência, educação etc.); Convocação de reuniões em rede para discussão e acompanhamento dos casos atendidos; realização de reuniões Pré-acolhimento para estudo do caso e definições de estratégias a serem trabalhadas pela equipe;</p>	<p>10. Realizar um efetivo trabalho que se configure como intersetorial; famílias em acompanhamento estável nos serviços necessários; família esclarecida quanto aos seus deveres e direitos;</p>	<p>10. Famílias aderidas aos acompanhamentos propostos; fácil acesso à rede de serviços;</p>
--	---	---	--

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442  
E-mail: casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br



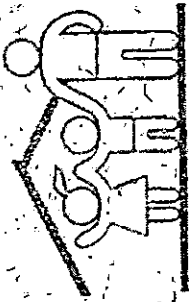
## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>11. Acompanhamento das famílias após o desacolhimento seja ela a família de origem ou extensa por período de até seis meses após a data do desacolhimento ou por período estendido conforme determinação judicial.</p>	<p>11. Realizar visitas domiciliares durante o período de seis meses bem como contatos telefônicos, via whatsapp e/ou solicitação de comparecimento da família no serviço de acolhimento.</p>	<p>11. Garantia de proteção integral à criança e ao adolescente.</p>	<p>11. Organização do serviço para realizar as visitas propostas e os contatos mensais fundamentais; Constatação de que o bebê, criança e/ou adolescente está recebendo os cuidados necessários para seu desenvolvimento físico e emocional, seja cursando a escola, quando necessário, seja recebendo a estimulação imprescindível no ambiente familiar; constatação de frequência escolar; constatação de acompanhamento médico estabilizado; constatação de que a família se mostra disponível e acessível ao acompanhamento.</p>
---	---	--	--

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442  
E-mail: [casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS**

**FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889**

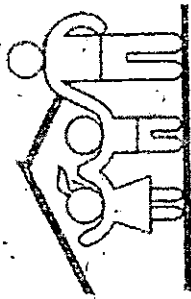
--	--	--	--	--

DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
www.casadacriancasantos.org.br

370  
19



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS**

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

**CRONOGRAMA**

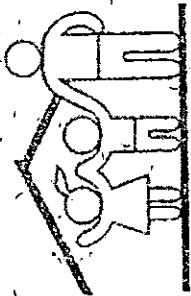
**1. Cronograma de atividades para execução do Projeto/Serviço/Programa:**

Ações	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
a. Organização do serviço para receber os acolhidos, em padrões de dignidade;	1. Realização - da manutenção, reformas necessárias, acessibilidade e higienização diária do serviço;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b. Discussão de caso com a equipe de cuidadores, equipe técnica da ACCS e rede de serviços que atendem-a família;	2. Comunicação diária para discussão de caso e orientação promovido pela Coordenação com Assistente Social e Psicóloga; 3. Reuniões semestrais com a equipe de cuidadores ou quando avaliado necessidade;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c. Atendimento individual e/ou em grupo com os acolhidos;	4. Atendimentos realizados pelos técnicos do serviço de acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
 DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO 41.468 - 20/12/66  
 DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 2.397 - 01/09/61

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 - 11015-200 - Santos - SP  
 Telefax: (13) 3222-4500 - 3222-4442

/E-mail:  
[casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

<p>5. Encaminhamento para atendimento psicossocial da rede de serviços;</p> <p>6. Acompanhamento médico individual e/ou em especialidades (fisioterapia, fonoaudiologia etc.);</p> <p>7. Reunião com as diferentes escolas para discussão de casos;</p> <p>8. Promoção de passeios, os quais são aderidos de forma voluntária;</p> <p>9. Promoção de festas de aniversário individualizadas;</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>d. Permitir contato com a família;</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>e. Atendimento aos familiares;</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66 Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
 DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/66  
 DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/61

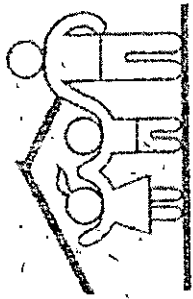
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442  
 E-mail: casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br  
 www.casadacriancasantos.org.br











ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

*Em*

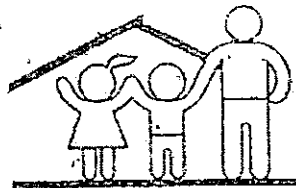
Bronca

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail: [casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br](mailto:casadacriancasantos@casadacriancasantos.org.br)  
[www.casadacriancasantos.org.br](http://www.casadacriancasantos.org.br)

336



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

337

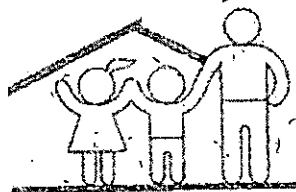
## RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Composição da equipe para execução do projeto/serviço/programa: Recursos Humanos, conforme: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Vínculo	Cargo/ Função	Formação	Carga horária semanal	Horário de trabalho
Andréa Querino dos Santos Bispo	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Ana Lucia Fernandes	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h
Amanda Silva Correa do Nascimento	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Ana Carla da Silva Luiz	CLT	Psicóloga	Superior Completo	30h	Das 09h às 15h
Ana Rosa Alves dos Santos	CLT	Assistente de Abrigo	Ensino Fundamen- tal Incompleto	44h	Das 9h às 18h
Ana Rita Costa Santana	CLT	Auxiliar de Serviços Gerais Junior Nível I	Ensino Fundamen- tal Incompleto	44h	Das 8h às 17h
Cleiton Roberto Ferreira Cabral	CLT	Motorista	Ensino Médio Completo	44h	Das 8h às 17h
Creusa Marcelino de Araujo	CLT	Atendente Geral Pleno NV I	Ensino Fundamen- tal Incompleto	12x36	Das 6h às 18h

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/66  
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos- SP  
Telefax: (13) 3222-4500 – 3222-4442  
E-mail:  
casadacriançasantos@casadacriançasantos.org.br  
www.casadacriançasantos.org.br

**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS**

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

338

Edilene dos Santos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Incompleto	12x36	Das 18h às 6h
Emanuelly Figueiredo dos Santos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	44h	Das 11h às 20h
Gabriela Lopes Ramos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 06h às 18h
Iracema Clara dos Santos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Fundamental Incompleto	12x36	Das 6h às 18h
Jane Correia Costa	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Josefa De Souza	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Fundamental Incompleto	12x36	Das 6h às 18h
Jucelaine de Souza	CLT	Assistente Social	Superior Completo	30h	Das 11h às 17h
Juliana Santos Pantaleão	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Luzia Dias Muniz	CLT	Auxiliar de Serviços Gerais Jr NV	Ensino Fundamental Incompleto	44h	Das 7h45 às 16h45
Marta Maria da Silva	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Marlene de Oliveira Freitas	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h
Maria Aparecida de Carvalho	CLT	Atendente Geral Jr NV II	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Maria Targino do Nascimento	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Fundamental Incompleto	12x36	Das 18h às 6h
Maria Vanuza Ramos dos Santos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO 59.346 (D.O.U.) 11/10/65

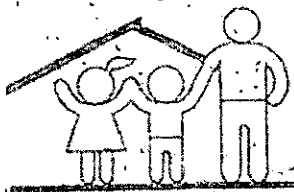
DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DECRETO 41.468 – 20/12/96

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.397 – 01/09/81

Av. Cons. Rodrigues Alves, 120 – 11015-200 – Santos - SP

Teléfax: (13) 3222-4500 – 3222-4442

E-mail:  
casadacriançasantos@casadacriançasantos.org.br  
www.casadacriançasantos.org.br



# ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

339

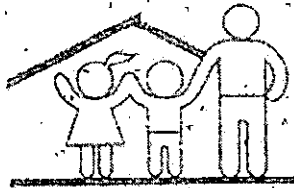
Marinalva da Silva Nobre	CLT	Atendente Geral Jr NV II	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Monica Andrade M. Silva	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Pamela Pires Simões	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Pedro Henrique de Barros Silva	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Priscila dos Santos Canteiro	CLT	Atendente Geral Jr NV II	Ensino Fundamental Completo	12x36	Das 6h às 18h
Renata de Oliveira Amaral	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h
Rosana Maria dos Santos	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Fundamental	12x36	Das 18h às 6h
Tânia Cristina dos Santos Guedes Pinto	CLT	Coordenadora de Abrigo	Mestrado	44h	Das 8h às 17h
Valéria da Silva Alves	CLT	Atendente Geral Jr NV II	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h
Valdenia Valim de Santana	CLT	Atendente Geral Jr NV I	Ensino Médio Completo	12x36	Das 18h às 6h
Vera Lucia Silva de Souza - INSS	CLT	Atendente Geral Jr NV II	Ensino Médio Completo	12x36	Das 6h às 18h

2. O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário? (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

Não

Sim (sem Termo de Adesão)

Sim (com Termo de Adesão)



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

390

**RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO PELO PLANO DE AÇÃO**

**Nome:** Tânia Cristina Dos Santos Guedes Pinto

**Função:** Coordenadora de Abrigo

**Nome:** Juçelaine de Souza

**Função:** Assistente Social

**Nome:** Ana Carla da Silva Luiz

**Função:** Psicóloga

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2022**

Origem do Recurso	Valor
MUNICIPAL	R\$ 59.103,18
ESTADUAL	R\$ 657.432,44
FEDERAL	
PRÓPRIOS/	
<b>Total</b>	<b>R\$ 716.535,62</b>

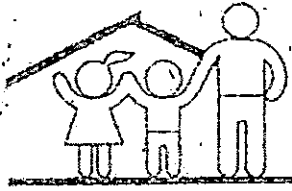
Planilhas em anexo:

Tânia Cristina S. Guedes Pinto  
Coordenadora – CRESS 17471

Juçelaine de Souza  
Assistente Social - CRESS 40.960

Ana Carla da Silva Luiz  
Psicóloga – CRP 06/165878





ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1889

341

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Assinatura do Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**Silvio dos Santos Losso**  
Presidente do Conselho Diretor

Tabela 01 - Plano de ação "Recursos Humanos" - Serviço de Acolhimento"

Informações Gerais				Órgão Financiador									
no	Formação	Função	C. Hor.	Salário Base/Mês	Encargos Mês	Salário Bruto/MÊS	Benefícios (VT/CB)	Entidade	FMAS	FEAS	TOTAL ANO ENTIDADE	TOTAL ANO FEAS/EMAS	
1	Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais JR N I	44	R\$ 1.345,54	R\$ 107,64	R\$ 1.453,18	R\$ 340,54	R\$ 495,12	R\$ 107,12	R\$ 1.191,49	R\$ 5.941,39	R\$ 15.583,29	
1	Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.480,09	R\$ 118,41	R\$ 1.598,50	R\$ 332,46	R\$ 502,49	R\$ 117,83	R\$ 1.310,64	R\$ 6.029,91	R\$ 17.141,57	
18	Fundamental	Nível I	12/36/	R\$ 24.525,72	R\$ 1.962,06	R\$ 26.487,78	R\$ 5.042,16	R\$ 7.859,67	R\$ 1.952,43	R\$ 21.717,83	R\$ 94.316,10	R\$ 284.043,15	
6	Fundamental	Nível II	12/36/	R\$ 8.992,74	R\$ 719,42	R\$ 9.712,16	R\$ 1.394,04	R\$ 2.427,13	R\$ 715,89	R\$ 7.963,18	R\$ 29.125,51	R\$ 104.148,88	
1	Fundamental	Nível I	12/36/	R\$ 1.635,05	R\$ 130,80	R\$ 1.765,85	R\$ 223,34	R\$ 411,17	R\$ 130,16	R\$ 1.447,86	R\$ 4.934,09	R\$ 18.936,23	
1	Fundamental	Assistente de Abrigo Coordenador do Abrigo	44	R\$ 2.196,65	R\$ 175,73	R\$ 2.372,38	R\$ 289,47	R\$ 541,82	R\$ 174,87	R\$ 1.945,16	R\$ 6.501,85	R\$ 25.440,37	
1	Superior	(tania)	44	R\$ 4.110,27	R\$ 328,82	R\$ 4.439,09	R\$ 163,87	R\$ 636,06	R\$ 327,21	R\$ 3.639,69	R\$ 7.632,69	R\$ 47.602,85	
1	Superior	NI	30	R\$ 2.829,64	R\$ 226,37	R\$ 3.056,01	R\$ 163,87	R\$ 488,94	R\$ 225,26	R\$ 2.505,68	R\$ 5.867,27	R\$ 32.771,31	
1	Fundamental	Motorista	44	R\$ 1.981,88	R\$ 158,55	R\$ 2.140,43	R\$ 163,87	R\$ 391,55	R\$ 157,77	R\$ 1.754,98	R\$ 4.698,58	R\$ 22.953,02	
1	Superior	Psicólogo Júnior Nível I	30	R\$ 2.700,00	R\$ 216,00	R\$ 2.916,00	R\$ 163,87	R\$ 474,05	R\$ 214,94	R\$ 2.390,88	R\$ 5.688,55	R\$ 31.269,89	
<b>Total Geral</b>				R\$ 51.797,58	R\$ 4.143,81	R\$ 55.941,39	R\$ 8.277,49	R\$ 14.228,00	R\$ 4.123,48	R\$ 45.867,40	R\$ 170.735,95	R\$ 599.890,56	

58.218.215/0001-63

Associação Casa da Criança de Santos

Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120  
Macuco - CEP 11015-200

SANTOS - SP

Silvio dos Santos Losso  
Associação Casa da Criança de Santos  
Presidente do Conselho Diretor

3,42

Tabela 01- Plano de ação "Recursos Humanos" Serviço de Acolhimento" Continuação

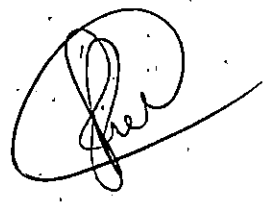
Informações Gerais				Órgão Financiador									
nº	Formação	Função	C. Hor.	1/12 Férias e 13º Salário	Encargos Mens	Salário Bruto/Mês	Entidade	FMAS	FEAS	TOTAL ANO ENTIDADE	TOTAL ANO FEAS/FMAS		
1	Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais JR-N I	44	R\$ 261,63	R\$ 23,55	R\$ 285,18	R\$ 32,67	R\$ 20,83	R\$ 231,68	R\$ 392,07	R\$ 3.030,08		
1	Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais JR N II	44	R\$ 287,79	R\$ 25,90	R\$ 313,70	R\$ 35,94	R\$ 22,91	R\$ 254,85	R\$ 431,28	R\$ 3.333,08		
14	Fundamental	Nível I	12/36/	R\$ 4.768,88	R\$ 429,20	R\$ 5.198,08	R\$ 595,54	R\$ 379,64	R\$ 4.222,90	R\$ 7.146,45	R\$ 55.230,49		
3	Fundamental	Nível II	12/36/	R\$ 1.748,58	R\$ 157,37	R\$ 1.905,96	R\$ 218,36	R\$ 139,20	R\$ 1.548,39	R\$ 2.620,36	R\$ 20.251,12		
1	Fundamental	Nível I	12/36/	R\$ 317,93	R\$ 28,61	R\$ 346,54	R\$ 39,70	R\$ 25,31	R\$ 281,53	R\$ 476,43	R\$ 3.682,04		
1	Fundamental	Assistente de Abrigo Coordenador do Abrigo	44	R\$ 427,13	R\$ 38,44	R\$ 465,57	R\$ 53,34	R\$ 34,00	R\$ 378,22	R\$ 640,07	R\$ 4.946,73		
1	Superior	(tania)	44	R\$ 799,22	R\$ 71,93	R\$ 871,15	R\$ 99,81	R\$ 63,62	R\$ 707,72	R\$ 1.197,68	R\$ 9.256,09		
1	Superior	NI	30	R\$ 550,21	R\$ 49,52	R\$ 599,73	R\$ 68,71	R\$ 43,80	R\$ 487,21	R\$ 824,52	R\$ 6.372,18		
1	Fundamental	Motorista	44	R\$ 385,36	R\$ 34,68	R\$ 420,05	R\$ 48,12	R\$ 30,68	R\$ 341,25	R\$ 577,49	R\$ 4.463,08		
1	Superior	Psicólogo Júnior Nível I	30	R\$ 525,00	R\$ 47,25	R\$ 572,25	R\$ 65,56	R\$ 41,79	R\$ 464,89	R\$ 786,74	R\$ 6.080,24		
<b>Total Geral</b>				R\$ 10.071,73	R\$ 906,46	R\$ 10.978,18	R\$ 1.257,76	R\$ 801,79	R\$ 8.918,64	R\$ 15.093,09	R\$ 116.645,12		

R\$ 902.364,73

58.218.215/0001-63

Associação Casa da Criança de Santos  
 Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120  
 Macuco - CEP 11015-200  
 SANTOS - SP

Silvio dos Santos Losso  
 Associação Casa da Criança de Santos  
 Presidente do Conselho Diretor



58.218.215/0001-63

Associação Casa da Criança de Santos

Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120

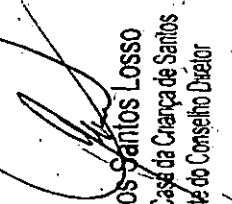
Macuco - CEP 11015-200

SANTOS-SP

344

PLANILHA 02 - MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS DE TERCEIROS DO PLANO DE AÇÃO

Item	Valor mês					Recursos Próprios	
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL MÊS	Total Ano	Total mês	Total Ano
Água						R\$ 3.709,82	R\$ 44.517,86
Alimentação						R\$ 2.658,21	R\$ 31.898,53
Aluguel						R\$ -	R\$ -
Auxílio Locação/ Passeios (usuários)						R\$ -	R\$ -
Cama, mesa, banho e/ou vestuário						R\$ -	R\$ -
Combustível						R\$ 721,72	R\$ -8.660,64
Fraldas Infantis/geriátrica						R\$ -	R\$ -
Gás de Cozinha						R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
Locação de Veículos						R\$ -	R\$ -
Luz						R\$ 3.299,57	R\$ 39.594,80
Manutenção (material)						R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Material de Escritório/escolar/expediente						R\$ 754,17	R\$ 9.050,00
Material de Higiene Pessoal						R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Mateiral de Limpeza em Geral						R\$ 2.085,13	R\$ 25.021,60
Material Lúdico/ pedagógico						R\$ -	R\$ -
Material para oficinas						R\$ -	R\$ -
Medicamentos						R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
Telefone/Internet						R\$ 991,00	R\$ 11.892,00
<b>SUBTOTAL</b>						R\$ -	R\$ -
Serviços de Terceiros						R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL MÊS</b>						R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL/ANO (PLANILHA 02)</b>						R\$ 18.154,62	R\$ 217.855,43

  
 Silvio dos Santos Lossó  
 Associação Casa da Criança de Santos  
 Presidente do Conselho Diretor

PLANOJA 03- ÓRGÃO FINANCIADOR DO PLANO DE AÇÃO

Item	RECURSOS/TOTAL ANO			RECURSOS PRÓPRIOS	
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL ANO	TOTAL ANO
Recursos Humanos (Planilha 01)		R\$ 657.432,44	R\$ 59.103,18	R\$ 716.535,62	R\$ 185.829,11
Material de Consumo (Planilha 02)				R\$ 217.855,43	R\$ 217.855,43
TOTAL/ANO				R\$ 934.391,05	R\$ 403.684,54

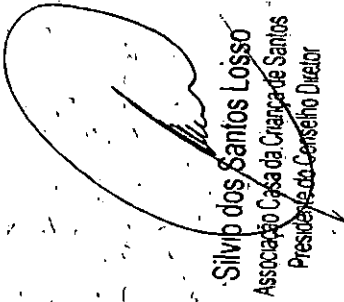
58.218.215/0001-63

Associação Casa da Criança de Santos

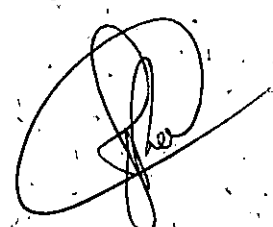
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120

Macuco - CEP 11015-200

SANTOS - SP



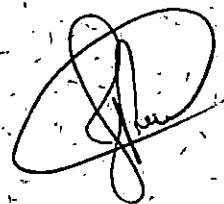
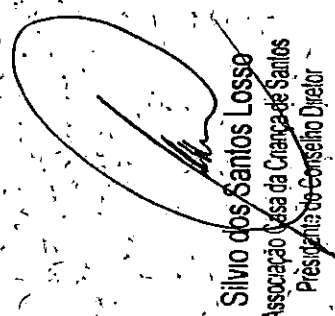
Silvio dos Santos Losso  
Associação Casa da Criança de Santos  
Presidente do Conselho Diretor



PLANILHA -04- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE AÇÃO				
CRONOGRAMA ANUAL - ÓRGÃO FINANCIADOR				
MÊS	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL
MÊS 01		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 02		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 03		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 04		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 05		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 06		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 07		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 08		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 09		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 10		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 11		R\$ 54.786,04	R\$ 4.925,27	R\$ 59.711,31
MÊS 12		R\$ 54.786,00	R\$ 4.925,21	R\$ 59.711,21
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 657.432,44</b>	<b>R\$ 59.103,18</b>	<b>R\$ 716.535,62</b>

58.218.215/0001-63

Associação Casa da Criança de Santos  
 Criança de Santos  
 Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120  
 Macuco - CEP 11015-200  
 SANTOS - SP

Silvio dos Santos Losso  
 Associação Casa da Criança de Santos  
 Presidente do Conselho Diretor

346

58.218.215/0001-63

Associação Casa da

Criança de Santos

Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 120

Macuco - CEP 11015-200

SANTOS-SP

PLANILHA 05 - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	RECURSOS/TOTAL/ANO			Entidade	
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL ANO	Total Ano
RH (salários+encargos+outros+férias+13º+homologações)	R\$ 657.432,44	R\$	59.103,18	R\$ 716.535,62	R\$ 185.829,11
Consumo - Água					R\$ 44.517,86
Consumo - Alimentação					R\$ 31.898,53
Consumo - Aluguel					
Consumo - Aux. Locomoção/ passeios					
Consumo- Casa, mesa benho e/ou.vestuário					
Consumo - Combustível					R\$ 8.660,64
Consumo - Fraldas infantil/geniátrica					
Consumo - Gás de Cozinha					R\$ 9.840,00
Consumo - Locação de veículo					
Consumo - Luz					R\$ 39.594,80
Consumo - Manutenção (material)					R\$ 18.000,00
Consumo - Material de escritório/escolar/expediente					R\$ 9.050,00
Consumo - Material de Higiene Pessoal					R\$ 10.800,00
Consumo - Material de Limpeza em gral					R\$ 25.021,60
Consumo - Material lúdico/pedagógico					
Consumo - Material para oficinas					
Consumo - Medicamentos					R\$ 8.580,00
Consumo - Telefone/ Internet					R\$ 11.892,00
Consumo - Serviço de Terceiros					
<b>TOTAL /ANO</b>	<b>R\$ 657.432,44</b>	<b>R\$</b>	<b>59.103,18</b>	<b>R\$ 716.535,62</b>	<b>R\$ 403.684,54</b>

RESUMO

TOTAL DO REPASSE: FNAS+FEAS+FMAS	R\$ 716.535,62
TOTAL: RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 403.684,54
CUSTO TOTAL DO PROJETO	R\$ 1.120.220,16

Silvio dos Santos Losso  
 Associação Casa da Criança de Santos  
 Diretoria, R. Carvalho de Mello

34



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS).

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 07/2023 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 04/2022, - SEDS).

**OBJETO:** Aditar o Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023.

**VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1):** R\$ 716.535,62 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**EXERCÍCIO (1):** 2023

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/ E-MAIL: (2)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/01/2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 108.436.928-12





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** SILVIO DOS SANTOS LOSSO

**Cargo:** Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS)

**CPF:** 038.155.848-76

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:**

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA

**Cargo:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em substituição

**CPF:** 297.490.908-61

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** JOSENICE PROFIRIO DA SILVA

**Cargo:** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CPF:** 861.060.405-59

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** SILVIO DOS SANTOS LOSSO

**Cargo:** Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS)

**CPF:** 038.155.848-76

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 -- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**COLABORADORA:** ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS (ACCS)  
**CNPJ Nº:** 58.218.215/0001-63

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 07 /2023 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS)

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/23

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023.

**OBJETO:** Aditar o Termo de Colaboração nº 04/2022 - SEDS para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 716.535,62 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03/01/2023.

**HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

drhumbertomsouza@hotmail.com